

Resolução nº : 8197/2005
Protocolo nº : 342090/03
Origem : FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO
Interessado : MÁRIO MORAIS
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, nos termos dos Pareceres nºs 9400/04 e 13333/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.

II- Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de negativa de registro da inativação em tela e responsabilização.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência